

As fotos não mentem e na coluna CERTO OU ERRADO servem como momento de reflexão mostrando a verdade nua e crua de nossas vias.



Por isso o Trânsito Brasil atento e com auxílio dos colaboradores mostra algumas realidades, através de fotos, que submetemos para sua reflexão, então responda para você mesmo: A conduta

vista está certa ou errada? A foto mostra um veículo sendo abastecido depois de ter causado transtorno na via pública por falta de combustível.

Algumas vezes por falta de planejamento, de dinheiro ou até esquecimento alguns condutores ficam sem combustível na via acarretando aborrecimentos para demais condutores. É correto?

O que diz a legislação de trânsito?

1. O Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 26. Diz que:

“Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino”.

2- O artigo 180 do CTB prevê como infração de natureza média deixar o veículo imobilizado na via por falta de combustível, independentemente de estar ou não atrapalhando o trânsito, vejamos:

*“Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo.”*

Se você não desejar perder quatro pontos na sua habitação e nem pagar uma multa de R\$85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), faça o planejamento de seus deslocamentos. Coloque o combustível no seu veículo.

Vale a pena arriscar tanto?

Que tal fazer o planejamento de seus deslocamentos colocando o combustível necessário?

Lembre-se sempre: **É bom para o bolso e para a vida.**

Quer participar desta coluna?

Pegue sua máquina e fotografe as condutas que você julga que é irregular. Faça seus comentários e diga por qual razão você acredita que a conduta estar errada.

Envie fotos com um breve histórico (Local, data/hora e um resumo do fato) para wilson@transitobrasil.org.

Escrito inicialmente em 08 de fevereiro de 2006, atualizado e modificado em 30 de janeiro de 2010. Publicado no trânsito Brasil em 08 de fevereiro de 2006.

Wilson de Barros Santos. Diretor Geral do Instituto Trânsito Brasil - ITB, Professor universitário, Advogado militante na região do Recife (PE), Bacharel em Direito, Ciências Econômicas e Tecnólogo em Trânsito. Cursos de pós-graduação *Lato Sensu* em: 1) Ciência do Trânsito pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO); 2) Direito Processual Civil (2003) e 3) Direito Civil (2003) pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Ten. Cel. Reserva da PMRO. Especialista em Trânsito pela Polícia Militar de São Paulo – SP (1990) e pela Polícia Militar do Distrito Federal (1997). Autor dos livros: 1) ABC da municipalização do trânsito; 2) A responsabilidade do município pelo trânsito seguro: Doutrina e jurisprudência; 3) Meus Direitos no trânsito: A teoria na prática; e 4) Conversando sobre ética e Direito. wilson@transitobrasil.org. Celular TIM (0 xx 81 9945 4497).